



RECEBIDO

13/02/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 010/2023

Projeto de Lei do Executivo nº 2.714 de 07 de fevereiro de 2023

Parecer jurídico nº: 010 /2023- AJ

O projeto de Lei nº 2.714 de 07 de fevereiro de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para conceder revisão na remuneração dos conselheiros Tutelares no percentual de 7,79%.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54 inciso I diz que:

Art.54 São de iniciativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação e aumento de remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica.

Assim, o reajuste aos conselheiros tutelares que integram o quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal é de competência privativa do Senhor Prefeito Municipal, sendo tal pressuposto atendido com o envio do presente projeto.

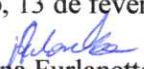
Acompanha a presente lei o impacto financeiro que a alteração promoverá nos cofres públicos, demonstrando que estão em conformidade com a legislação vigente.

Desta forma, o reajuste está previsto na de diretrizes orçamentária, na lei orçamentária e o seu impacto para os cofres públicos, e tal reajuste não fere a Lei de responsabilidade fiscal uma vez que não ultrapassa o limite constitucional com gastos de pessoal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 13 de fevereiro de 2023


Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883

